PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.334, DE 10/05/1978-

-Autoriza a Prefeitura a celebrar acordo em ação expropriatoria.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com ALCIDES ANITELLI, acordo, na importância de Cr$9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta cruzeiros), à título de indenização por expropriação, mediante ação nº 357/77, que tramita perante o Juizo de Direito desta Comarca e seu Cartório do 2º Ofício.

Artigo 2º - O pagamento do principal será feito à vista, na importância de Cr$9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta cruzeiros), sem incidência de juros e de correção monetária.

Parágrafo único - O pagamento da parcela acima indicada correrá por conta da dotação 0510/4110.00-105857 51.01 do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 10 de maio de 1978.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de maio de 1978.

VICENTE ANGELO BACCIOTTI
Chefe do Gabinete

VAB/mit/